



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

PROCESSO n.º 09.53.04.0198-35

OBS. AS PLANTAS DEVEM SER ADQUIRIDAS

CONVITE n.º 014/04

DATA DE ABERTURA: 08 de junho de 2004

HORÁRIO: 14 horas

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizada no andar térreo do bloco B do Edifício Sede, na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador-BA, tel: (071)319-7614/7613, fax: (071)319-7061/7063.

A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região, no uso de suas atribuições, faz saber a quem interessar possa que, conforme **CONVITE** expedido, encaminhado e afixado no quadro de avisos deste Tribunal, receberá propostas, sob o **tipo MENOR PREÇO** global, consoante as especificações que integram os anexos, para o fim e nos termos a seguir mencionados, tudo de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

1. Fundamento legal

Modalidade de licitação: **CONVITE**, arts. 22, III e 23, I, a da lei 8.666/93.

Tipo de Licitação: **menor preço**, art.45, § 1º e art. 6º, VIII, a da lei 8.666/93.

2. Do objeto

Destina-se a presente licitação à contratação de empresa especializada para realizar adaptação predial para portadores de deficiência física nas Varas do Trabalho de Irecê, Jacobina e Juazeiro, conforme especificações constantes dos Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, integrantes deste edital.

3. Condição de participação

3.1 - Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas:

- a) cadastradas no SICAF;
- b) que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação, conforme estabelecido neste Edital;
- c) que não estejam incursas nas sanções previstas no inciso III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) regularmente estabelecidas no País vedada a participação do consórcio.

4. Do Credenciamento

4.1 - Na sessão de abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante será representado por apenas uma pessoa que, devidamente munida de documento hábil, será admitida a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade.

4.2 - Por documento hábil entende-se:

- a) procuração específica para a presente licitação, com firma reconhecida do outorgante;

b) quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da licitante, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração);

4.3 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

4.4 - Não será admitido que mais de uma licitante indique um mesmo representante.

5. Da entrega dos envelopes

5.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Edital, deverão ser entregues à Comissão de Licitação os envelopes contendo Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, devidamente fechados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal, além do nome ou razão social da participante:

ENVELOPE A

Razão Social do Licitante
CNPJ
CONVITE N° 014/04
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE B

Razão Social do Licitante
CNPJ
CONVITE N° 014/04
PROPOSTA DE PREÇO

6. Da Habilitação (Envelope A)

6.1 - Participarão desta licitação as pessoas jurídicas cadastradas no Sistema Unificado de Fornecedores - **SICAF**, que apresentarem a documentação abaixo relacionada assim como tenham renovado documento com validade vencida em até 03 (três) dias antes daquele previsto para o recebimento das propostas.

6.2 - A regularidade do cadastramento das licitantes será confirmada por meio de consulta "on line" ao SICAF, após a abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar válida, conforme IN/MARE nº 05/95.

6.3 - A empresa proponente deverá apresentar uma declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 redigida nos termos do Anexo IV.

6.4 - A empresa deverá apresentar uma declaração de proteção ao trabalho do menor, conforme art. 27, V da Lei 8.666/93, nos termos do Anexo V.

6.5 - Comprovação de registro e quitação com o CREA, com indicação do responsável técnico.

6.6 - A empresa proponente deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de serviços similares, compatível em porte com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva CAT.

6.7 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivos justos decorrentes de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.8 - As empresas inabilitadas poderão retirar os envelopes de proposta até 10 dias após o ato de homologação da licitação, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.9 - Todos os documentos apresentados em fotocópias pelos licitantes terão de estar previamente autenticados, não cabendo à Comissão, no momento da sessão, a autenticação dos mesmos.

7. Apresentação das propostas de Preço (Envelope B)

7.1 - A Proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel personalizado da licitante (exceto os documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa.

7.2 - Os proponentes deverão especificar o objeto da licitação, indicando o preço unitário e global para cada um dos itens solicitados, com duas casas decimais, em preços correntes do mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

7.3 - Apresentar Termo de Vistoria (Anexo VI), marcando a visita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo dirigir-se à às sedes da Justiça do Trabalho das cidades de Irecê, Jacobina e Juazeiro.

7.4 - Independentemente do valor global proposto, os preços unitários poderão ser analisados pela Coordenação de Obras deste Tribunal para efeito da verificação da exequibilidade dos mesmos.

7.5 - Considerado inexecutável qualquer valor unitário, a proponente poderá justificar o valor proposto.

7.6 - Em se tratado de cooperativa, a proponente deverá computar a incidência do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto cotado, a teor do art. 22, IV da Lei 8212/91 para efeito da contribuição social obrigatória.

7.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.8 - Os preços cotados deverão incluir todas e quaisquer despesas, tais como materiais, mão-de-obra, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação de serviços.

7.9 - Os proponentes indicarão:

- **prazo de validade das propostas:** 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura das propostas.
- **prazo de execução do serviço:** máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação do contrato.

8. Do recebimento dos Envelopes e Abertura

8.1 - Os envelopes contendo as habilitações e propostas dos Licitantes serão recebidos em sessão pública presidida pela Presidente da Comissão de Licitação, **no dia 08/06/2004, às 14 horas**, na sala de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, localizada no andar térreo do bloco B do Edifício Sede, na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador-BA.

8.2 - Na hora e data aprazadas, a Presidente da Comissão declarará aberta a sessão, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que conterà a identificação dos Licitantes ou seus representantes, a assinatura destes e dos membros da Comissão.

8.3 - Identificados os licitantes e recebidos os envelopes, far-se-á a análise das informações constantes do SICAF, com a emissão de declaração da situação verificada, devidamente assinada por servidor credenciado e pelos licitantes presentes, sendo franqueada a palavra aos que tenham observado o constante no item 4.

8.4 - Analisada a condição de participação dos licitantes, os envelopes contendo as propostas dos inaptos, segundo o SICAF, ser-lhes-ão devolvidos.

8.5 - Será inabilitado o licitante que, apto a participar, segundo o SICAF, que não apresentar a documentação complementar exigida.

8.6 - Conferida a documentação complementar exigida, e declarados os licitante habilitados, passará a Comissão à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

8.7 - As propostas comerciais serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, e franqueada a palavra a estes, desde que tenham atendido ao contido no item 4.

8.8 - Confrontadas as propostas com os requisitos desta licitação, promover-se-á a desclassificação parcial ou total das propostas desconformes ou incompatíveis.

9. Julgamento das Propostas

9.1 - No julgamento das propostas, será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o menor preço global, pelo serviço a ser prestado.

9.2 - Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que não se tenha admitido limites mínimos.

9.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

9.5 - Considera-se preço inexeqüível aquele resultante da aplicação do artigo 48, § 1º, alíneas a e b, da Lei 8.666/93.

9.6 - Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7 - Será considerada não escrita, qualquer disposição ou declaração constante de proposta que, por qualquer forma, vá de encontro aos termos deste Edital ou da legislação vigente.

9.8 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, após observado o disposto no § 2º do art. 3º, será realizado sorteio público pela Comissão Permanente de Licitação para escolha de firma vencedora, conforme o § 2º do art. 45, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.9 - Havendo discrepância entre os preços global e unitários, apenas o preço unitário será considerado como válido e, entre os expressos em algarismo e por extenso, será considerado válido o por extenso. O total será corrigido, considerando-se para a proposta comercial o valor que, submetido a cálculo de correção, for encontrado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

9.10 - A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada da sessão, assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes, reservando-se à Comissão o direito de, em momento posterior, reunir-se para proceder ao julgamento das propostas.

10. Da adjudicação

10.1. A adjudicação do objeto desta licitação será concedida após a homologação, pela autoridade competente, do parecer da Comissão Permanente de Licitações.

10.2. O licitante vencedor será notificado para assinar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do artigo 64, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

11. Sanções administrativas

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Tribunal por um período não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93.

11.2. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão dos compromissos assumidos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) não finalizem ou atrasem o serviço proposto, respeitada a gradação das penalidades previstas nas alíneas a ou b.

11.3. Fica assegurado aos licitantes o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. Multas

12.1 - Em caso de mora na execução dos serviços o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, corrigida monetariamente até a data do seu adimplemento, podendo o valor da multa ser abatido no pagamento a que fizer jus.

12.2 - Por qualquer outra infração das obrigações contratuais, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.

13. Condições de pagamento

13.1 - O pagamento será efetuado mediante medição dos serviços realizados.

13.2 - O pagamento será feito através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela empresa vencedora, no prazo de dez dias úteis, mediante a entrega da fatura ou nota fiscal em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor responsável, indicando o número do empenho, o número do processo (09.53.04.0198-35), e será entregue no Setor de Protocolo Geral, sito na Rua do Cabral nº 161 - Térreo - Bairro Nazaré - Salvador/BA.

13.3 - O setor competente para atestar a execução do serviço e a nota fiscal do licitante, de que trata o item 13.2, é a Coordenação de Obras.

13.4 - O atraso no pagamento acarretará a incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, aplicados “*pro rata tempore*”.

14. Dos recursos

14.1 - Aplicam-se à presente licitação as disposições e prazos relativos aos recursos capitulados no artigo 109, da Lei 8.666/93.

15. Disposições Gerais

15.1 - Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação, podendo a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do certame promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2 - Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços ofertados.

15.3 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham as firmas licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda adiada.

15.4 - Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser reduzidos ou acrescidos, a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados na Legislação.

15.5 - A entrega da proposta implica na total aceitação dos termos deste Edital.

15.6 - A licitante vencedora não poderá subempreitar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente para cada serviço, desde que autorizada pela Fiscalização e sendo mantida, porém, a sua inteira e direta responsabilidade perante esta Administração.

15.7 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

15.8 - Qualquer esclarecimento poderá ser obtido no seguinte endereço:

<p>Rua Bela Vista do Cabral, n.º 121 Edifício Sede, Bloco B, Térreo Nazaré – Salvador – Bahia Serviço de Patrimônio e Suprimentos Setor de Licitações Tel.: 319-7614, Fax: 319-7061/63</p>
--

15.9 - Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – ESPECIFICAÇÃO

Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO TRT

Anexo III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA COTAÇÃO

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Anexo V – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Anexo VI – TERMO DE VISTORIA

Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO

Anexo VIII – PLANTAS (OBS: disponíveis no Setor de Reprografia)

Salvador/BA, 25 de maio de 2004.

José Ferreira Neves
Presidente da CPL

Karina M. Machado
Membro

Fred Ricardo Novaes Oton
Membro

Renata Baleeiro
Assessoria Jurídica



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA – UNIDADES: IRECÊ, JACOBINA E JUAZEIRO.

ÍNDICE REFERENCIAL

I. INTRODUÇÃO

II. CONDIÇÕES GERAIS

III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

IV. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA.

I. INTRODUÇÃO

Esta Especificação refere-se a instalações prediais para adaptar as sedes da Justiça do Trabalho das cidades de Irecê, Jacobina e Juazeiro, aos usuários portadores de deficiência física, indicando os elementos e informações necessárias à compreensão do projeto.

Juntamente com o Projeto Executivo a presente Especificação será considerada, para todos os fins, como parte integrante do contrato de Execução da Obra.

II. CONDIÇÕES GERAIS

01. Deverão ser observadas na execução da Obra todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, exigência das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes de materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável, tanto Municipal, como Estadual e Federal.

02. O prazo para execução total da obra será de 60 (sessenta) dias corridos. O atraso na entrega dos serviços sem justificativa aceita pela Fiscalização, acarretará multa diária de 0,3% referentes a(s) parcela(s) devidas.

03. Caberá ao licitante a completa revisão do Projeto Executivo notificando à Comissão de Licitação, antecipadamente e por escrito, falhas e omissões, sem o que não serão consideradas posteriormente.

04. O licitante deverá levantar todos os quantitativos dos serviços, ficando sob sua exclusiva responsabilidade as diferenças porventura existentes entre o quantitativo real e o fornecido pelo TRT 5ª Região. Deverá apresentar a cotação por item, conforme planilha orçamentaria em anexo. Qualquer divergência entre os quantitativos apresentados pelo TRT e efetivamente levantados pelo licitante, deverá ser comunicada, antecipadamente e por escrito, à Comissão de Licitação, sem o que não será considerada posteriormente.

05. Todas as marcas aqui especificadas serão referenciais dos materiais a serem utilizados, admitindo-se entretanto, eventuais alterações das especificações com aprovação expressa do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO que, no caso, exigirá a substituição destes por outros comprovadamente similares em preço e qualidade. Serão considerados como similares dois materiais que desempenhem idêntica função construtiva e apresentem as mesmas características, técnicas e estéticas, indicadas pelo TRT.

06. A licitante vencedora fornecerá todos os materiais, mão de obra especificada, supervisão, administração, equipamentos, ferramentas, transporte vertical e horizontal, carga e descarga de materiais, testes de qualidade de materiais e serviços e tudo o mais que for necessário para a perfeita execução e completo acabamento da Obra.

07. A licitante vencedora não poderá sub-empreitar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo contudo, fazê-lo, parcialmente, para cada serviço, desde que autorizada pela Fiscalização e sendo mantida, porém, a sua inteira e direta responsabilidade perante o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO.

08. Será da inteira responsabilidade da licitante vencedora quaisquer acidentes no trabalho ou danos materiais ocorridos durante a execução dos serviços, de acordo ao disposto nas Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil.

09. A licitante vencedora fica obrigada a obter a sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública. É obrigada também ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades.

10. A licitante vencedora fica comprometida em facilitar a fiscalização dos materiais e execução da obra contratada, facilitando à Fiscalização do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO o acesso em todo o canteiro de obras, bem como em quaisquer oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à execução da obra aqui especificada.

11. Toda e qualquer dúvida acerca das peças que compõem este Edital deverá ser esclarecida mediante correspondência dirigida à Comissão de Licitação.

12. Os serviços deverão ser realizados com as Varas em funcionamento, devendo ser previstos trabalhos inclusive à noite e nos finais de semana, acordado com a diretoria de cada unidade. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos em todas cidades ao mesmo tempo, de forma a atender o prazo estipulado.

III - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

A presente especificação visa apresentar as definições para os materiais adotados e modo de execução dos serviços.

- Vara de Irecê –

1. Instalação de canteiro \ Demolições

O canteiro da obra será dirigido por engenheiro residente, com comprovada experiência, devendo ser mantida no local equipe de operários e materiais suficientes para cumprimento do cronograma.

Serão retiradas as pedras portuguesas do passeio e meio fio da entrada do prédio conforme projeto anexo, para execução da rampa de acesso. Algumas paredes do sanitário de funcionário feminino serão demolidas, além de retiradas, portas e louças para atender o novo lay-out do banheiro.

2. Alvenaria

O vaso sanitário para uso dos deficientes físicos deverá estar com altura final de 52cm do piso. Para tanto, será feito um degrau em tijolinho maciço sob o vaso e posteriormente revestido com azulejo.

3. Revestimentos de paredes.

Os trechos de paredes que necessitem de recomposição deverão ser executados os revestimentos indicados nos desenhos do projeto arquitetônico, de acordo com o especificado.

Os revestimentos só serão iniciados após o endurecimento da argamassa de assentamento dos blocos e após embutidas e testadas as tubulações que deverão passar pelas paredes.

Deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, apurados e nivelados com arestas abauladas e planos perfeitos.

3.1. Chapisco.

Será aplicado chapisco com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3, sobre todas as paredes que receberão novo reboco ou azulejo, caso seja necessário. Os

demais revestimentos só deverão ser iniciados após 24 horas da aplicação do chapisco.

3.2. Massa única.

As paredes onde o reboco foi removido, serão revestidas com massa única de argamassa de cimento, areia e caulim/arenoso, no traço 1:3:5, para posterior pintura. As superfícies deverão ser molhadas antes da aplicação da argamassa. A regularização será feita à régua de alumínio e desmoldadeira, sendo o acabamento final dado com camurça, dando uma textura plana e uniforme. As arestas deverão ser arredondadas com cimento a fim de aumentar a resistência.

3.3. Emboço

Todas as paredes com revestimento cerâmico, serão emboçadas com argamassa de cimento, areia grossa e caulim/arenoso, no traço 1:3:6, devendo-se adicionar à água de amassamento um impermeabilizante do tipo Sika-1, ou similar. Antes da aplicação do emboço as paredes deverão ser molhadas.

3.4. Azulejo

Serão recompostos os azulejos do sanitário que teve parte de suas paredes demolidas. Serão revestidos com azulejo branco 15x15cm da IASA tipo A ou similar. O degrau em tijolinho maciço dos vasos também receberá azulejo do mesmo tipo. Serão assentados com juntas fechadas, verticais a prumo e horizontais alinhadas, sobre emboço regularizado, com argamassa pré-fabricada. O rejuntamento deverá ser feito utilizando-se argamassa de rejunte pré-fabricada, na cor a ser definida no decorrer da obra, retirando-se o excesso com um pano úmido, após a secagem. Deverão ser respeitadas as instruções dos fabricantes.

4. Esquadrias

4.1. Portas de madeira

Deverão ser instaladas portas eucatex cor areia pérola (box) e em madeira de 90x210cm (entrada do sanitário) no sanitário a ser adaptado para uso dos portadores de deficiência física.

A porta de entrada do sanitário, será em madeira de lei pau d'arco, com almofadas em baixo relevo de compensado naval 20mm, para acabamento em esmalte, conforme padrão existente no prédio. Os alizares e as aduelas serão na mesma madeira, maciça, assentadas com chapuzes e parafusos. Deverão ser inteiramente protegidas com selador poliuretânico, diluído a 50%, antes da fixação na alvenaria. As cavidades para colocação das ferragens serão abertas nos locais adequados e perfeitamente ajustadas. A espessura das folhas deverá ser de 3,5 cm. Deverão ser utilizadas três dobradiças por folha.

4.2 Grelha de Drenagem

A grelha da rampa de entrada do prédio deverá ser substituída por nova peça de forma a estar nivelada com o piso e possibilitar o acesso através de cadeiras de rodas. Será em cantoneira de 1" e chapa metálica de ¼" perfurada para passagem de água pluvial.

4.3 Barras de Apoio

Serão instaladas barras de apoio no box do sanitário adaptado para portadores de deficiência física de acordo com o projeto anexo. Serão em tubo galvanizado de 1 ½" fixadas a uma altura de 80cm do piso e com afastamento de 4cm da parede conforme detalhe.

4.4 Divisórias

As divisórias eucatex serão dispostas para obedecer o novo lay-out proposto. Serão da cor areia pérola e perfis cor preto, segundo o padrão existente no local.

5. Ferragens

A porta do sanitário receberá fechadura da Fama, com maçaneta tipo alavanca.

Terá 3 (três) dobradiças em latão, cromado, marca Fama ou similar.

Todas as ferragens serão colocadas de forma que os rebordos e encaixes tenham forma exata, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou quaisquer outros artifícios e deverão estar em perfeito funcionamento, sem empenos e sem que seja necessário "forçar" para os atos de abrir e fechar.

6. Arremates

6.1. Soleiras

Serão instaladas novas soleiras de mármore 20mm nos trechos onde houve demolição de paredes e soleira de granito tipo capão bonito (mesmo padrão de demais ambientes do prédio), na porta de entrada do sanitário.

6.2 Rodameio e rodapés

O rodapé e rodameio próximo ao sanitário de deficiente físico serão retirados para adaptações devido a instalação de nova porta, e posteriormente recolocados.

7. Pintura

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, isentas de substâncias oleosas, poeira, graxa, gordura, partículas e/ou agregados soltos, livre de todo e qualquer elemento que possa prejudicar a qualidade final e a uniformidade da pintura.

Após o emassamento ou proteção anticorrosiva, todas as superfícies a serem pintadas deverão ser lixadas, para que apresentem uma superfície lisa e homogênea.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. O mesmo procedimento deve ser utilizado entre uma demão de tinta e a massa.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura e os que eventualmente ocorrerem deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Todas as superfícies pintadas deverão apresentar, depois de prontas, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

7.1. Sobre superfícies metálicas

Todas as superfícies metálicas receberão, antes da pintura, fundo anticorrosivo, em três demãos, devidamente lixadas.

A tinta de acabamento deverá ser aplicada a pincel.

Deverão ser pintadas as barras de apoio instaladas no sanitário. Todos serão pintados com esmalte semi brilho (mesma cor do quadro do gradil existente) com no mínimo 02 demãos, da Coral ou similar.

7.2 Pintura sobre superfícies de madeira

A nova porta e seus complementos, após emassados, serão pintados em duas demãos com esmalte da Coral ou similar na cor branco neve (almofadas) e verniz , 03 demãos (quadros contra-marcos e alizares).

7.3. Sobre parede

7.3.1. Paredes Internas

Em todas as paredes que necessitem retoques devido as modificações realizadas no sanitário, será aplicada massa pva, tipo Coralplus, marca Coral ou similar. Após a secagem as paredes deverão receber lixamento com lixa fina, deixando uma superfície lisa e de bom aspecto. Após lixamento serão pintadas com no mínimo 2 demãos, ou quantas sejam necessárias com tinta acrílica branco neve tipo coralplus, da Coral, Sherwin Williams ou similar.

8. Instalações Hidrosanitárias

O vaso do sanitário destinado para uso de deficientes físicos deverá ser elevado para uma altura final de 52cm do piso conforme projeto. O lavatório deverá ser instalado a uma altura final de 80cm do piso conforme projeto. O espelho também terá sua altura para o piso reduzida.

A torneira do lavatório deverá ser do tipo alavanca, marca Deca ou similar.

Será instalado um bebedouro duplo (para uso de deficientes físicos) na circulação do pavimento térreo do prédio.

9. Pavimentação

Será criada rampa de acesso ao passeio, em pedra portuguesa e com guias laterais (meio fio), obedecendo as inclinações e detalhes conforme projeto.

10. Instalação elétrica

O interruptor do sanitário será deslocado para a instalação de nova porta de entrada. Deverá ser demolido o trecho de azulejo e embutida a caixa 2x4", para reinstalação do interruptor.

11. Diversos

Será instalada placa indicativa em pvc dim. 15cm x 20cm na porta do sanitário adaptado para deficiente físico e placa pvc de dim. 70 x 50 no estacionamento conforme detalhe fornecido.

12. Limpeza

Durante a obra todo o canteiro e áreas de serviço deverão manter-se limpos e ordenados. Antes da entrega da obra, deverá ser feita a limpeza geral e lavagem de todos os pisos, paredes de azulejos e peças sanitárias, devendo a obra ficar livre de qualquer material de construção, assim como demolidas todas as instalações provisórias do canteiro de obra.

- Vara de Jacobina –

1. Instalação de canteiro \ Demolições

O canteiro da obra será dirigido por engenheiro residente, com comprovada experiência, devendo ser mantida no local equipe de operários e materiais suficientes para cumprimento do cronograma.

Será retirada a porta do sanitário do Público, demolida parte da alvenaria para aumento do vão de entrada, conforme novo lay-out do banheiro.

2. Alvenaria

O vaso sanitário para uso dos deficientes físicos deverá estar com altura final de 52cm do piso. Para tanto, será feito um degrau em tijolinho maciço sob o vaso e posteriormente revestido com cerâmica similar a existente no piso.

3. Revestimentos de paredes.

Os trechos de paredes que necessitarem de recomposição deverão ser executados os revestimentos indicados nos desenhos do projeto arquitetônico, de acordo com o especificado.

Os revestimentos só serão iniciados após o endurecimento da argamassa de assentamento dos blocos e após embutidas e testadas as tubulações que deverão passar pelas paredes.

Deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, apurados e nivelados com arestas abauladas e planos perfeitos.

3.1. Chapisco.

Será aplicado chapisco com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3, sobre todas as paredes que receberão novo reboco ou azulejo, caso seja necessário. Os demais revestimentos só deverão ser iniciados após 24 horas da aplicação do chapisco.

3.2. Massa única.

As paredes onde o reboco foi removido, serão revestidas com massa única de argamassa de cimento, areia e caulim/arenoso, no traço 1:3:5, para posterior pintura. As superfícies deverão ser molhadas antes da aplicação da argamassa. A regularização será feita à régua de alumínio e despoladeira, sendo o acabamento final dado com camurça, dando uma textura plana e uniforme. As arestas deverão ser arredondadas com cimento a fim de aumentar a resistência.

3.3. Emboço

Todas as paredes com revestimento cerâmico, serão emboçadas com argamassa de cimento, areia grossa e caulim/arenoso, no traço 1:3:6, devendo-se adicionar à água de amassamento um impermeabilizante do tipo Sika-1, ou similar. Antes da aplicação do emboço as paredes deverão ser molhadas.

3.4. Cerâmica

Caso necessário, serão recompostas as cerâmicas do sanitário público que teve parte de suas paredes demolidas. Serão revestidos com cerâmicas similares as existentes. Serão assentadas com juntas fechadas, verticais a prumo e horizontais alinhadas, sobre emboço regularizado, com argamassa pré-fabricada. O rejuntamento deverá ser feito utilizando-se argamassa de rejunte pré-fabricada, na cor a ser definida no decorrer da obra, retirando-se o excesso com um pano úmido, após a secagem. Deverão ser respeitadas as instruções dos fabricantes.

4. Pavimentação

Serão executadas rampas de acesso ao prédio conforme indicação de projeto. Serão em concreto 13,5 Mpa.

5. Esquadrias

5.1. Portas de madeira

Deverá ser instalada uma porta em madeira lisa de 90x210cm no sanitário da público que deverá ter o seu sentido de abertura para fora.

A porta será almofadada conforme padrão existente, para acabamento em esmalte. Os alizares e a aduela serão na mesma madeira, maciça, assentadas com chapuzes e parafusos. Deverão ser inteiramente protegidas com selador poliuretânico, diluído a 50%, antes da fixação na alvenaria. As cavidades para colocação das ferragens serão abertas nos locais adequados e perfeitamente ajustadas. A espessura das folhas deverá ser de 3,5 cm. Deverão ser utilizadas três dobradiças por folha.

5.2 Guarda Corpo

A rampa de acesso a Secretaria deverá conter guarda corpo em tubo galvanizado de 1 ½" obedecendo aos detalhes do projeto em anexo.

5.3 Barras de Apoio

Serão instaladas barras de apoio no sanitário público de acordo com o projeto anexo. Serão em tubo galvanizado de 1 ½" fixadas a uma altura de 80cm do piso e com afastamento de 4cm da parede conforme detalhe.

6. Ferragens

A porta do sanitário receberá fechaduras da Fama, com maçaneta tipo alavanca. Todas as portas terão 3 (três) dobradiças em latão, cromado, marca Fama ou similar.

Todas as ferragens serão colocadas de forma que os rebordos e encaixes tenham forma exata, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou quaisquer outros artifícios e deverão estar em perfeito funcionamento, sem empenos e sem que seja necessário "forçar" para os atos de abrir e fechar.

7. Pintura

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, isentas de substâncias oleosas, poeira, graxa, gordura, partículas e/ou agregados soltos, livre de todo e qualquer elemento que possa prejudicar a qualidade final e a uniformidade da pintura.

Após o emassamento ou proteção anticorrosiva, todas as superfícies a serem pintadas deverão ser lixadas, para que apresentem uma superfície lisa e homogênea.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. O mesmo procedimento deve ser utilizado entre uma demão de tinta e a massa.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura e os que eventualmente ocorrerem deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Todas as superfícies pintadas deverão apresentar, depois de prontas, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

7.1. Sobre superfícies metálicas

Todas as superfícies metálicas receberão, antes da pintura, fundo anticorrosivo, em três demãos, devidamente lixadas.

A tinta de acabamento deverá ser aplicada a pincel.

Deverão ser pintadas as barras de apoio instaladas no sanitário e os corrimãos das escadas em esmalte sintético com no mínimo 02 demãos, da Coral ou similar na cor branca.

7.2 Pintura sobre superfícies de madeira

A nova porta e seus complementos (contra-marcos e alizares) serão pintados em duas demãos com esmalte brilhante branco da Coral ou similar, no padrão existente na demais portas da casa.

8. Pavimentação

Serão criadas rampas em concreto para acesso a casa, ao sanitário público, ao Hall do bebedouro e a Sala de Audiências, obedecendo as inclinações e detalhes conforme projeto. A rampa de acesso a Audiência será revestida com o mesmo tipo de pedra existente na área externa da casa (São Tomé).

9 Arremates

9.1. Soleiras

Será instalada nova soleira de mármore 20mm na entrada do sanitário público.

10. Instalação elétrica

O interruptor do sanitário será deslocado para a instalação de nova porta de entrada. Será instalado interruptor de sobrepor através de eletrocalha pvc.

11. Instalações Hidrosanitárias

O vaso do sanitário público deverá ser elevado para uma altura final de 52cm do piso conforme projeto.

Será instalado um bebedouro duplo (para uso de deficientes físicos) no Hall de espera da Vara.

12. Diversos

Será instalada placa indicativa em pvc dim. 15cm x 20cm na porta do sanitário adaptado para deficiente físico conforme detalhe fornecido.

13. Limpeza

Durante a obra todo o canteiro e áreas de serviço deverão manter-se limpos e ordenados. Antes da entrega da obra, deverá ser feita a limpeza geral e lavagem de todos os pisos, paredes de azulejos e peças sanitárias, devendo a obra ficar livre de qualquer material de construção, assim como demolidas todas as instalações provisórias do canteiro de obra.

- Fórum de Juazeiro -

1. Instalação de canteiro \ Demolições

O canteiro da obra será dirigido por engenheiro residente, com comprovada experiência, devendo ser mantida no local equipe de operários e materiais suficientes para cumprimento do cronograma.

Serão retiradas as portas dos sanitários de público, demolidas parte das alvenarias, para aumento dos vãos de entrada, além de retiradas louças e divisórias para atender o novo lay-out dos banheiros. O meio fio e o passeio em pedra portuguesa da entrada do prédio serão retirados e rebaixados conforme indicação em projeto.

2. Alvenaria

Os vasos sanitários para uso dos deficientes físicos deverão estar com altura final de 52cm do piso. Para tanto, será feito um degrau em tijolinho maciço sob os vasos e posteriormente revestido com azulejo.

3. Revestimentos de paredes.

Os trechos de paredes que necessitem de recomposição deverão ser executados os revestimentos indicados nos desenhos do projeto arquitetônico, de acordo com o especificado.

Os revestimentos só serão iniciados após o endurecimento da argamassa de assentamento dos blocos e após embutidas e testadas as tubulações que deverão passar pelas paredes.

Deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, apurados e nivelados com arestas abauladas e planos perfeitos.

3.1. Chapisco.

Será aplicado chapisco com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3, sobre todas as paredes que receberão novo reboco ou azulejo, caso seja necessário. Os demais revestimentos só deverão ser iniciados após 24 horas da aplicação do chapisco.

3.2. Massa única.

As paredes onde o reboco foi removido, serão revestidas com massa única de argamassa de cimento, areia e caulim/arenoso, no traço 1:3:5, para posterior pintura. As superfícies deverão ser molhadas antes da aplicação da argamassa. A regularização será feita à régua de alumínio e desmoldadeira, sendo o acabamento final dado com camurça, dando uma textura plana e uniforme. As arestas deverão ser arredondadas com cimento a fim de aumentar a resistência.

3.3. Emboço

Todas as paredes com revestimento cerâmico, serão emboçadas com argamassa de cimento, areia grossa e caulim/arenoso, no traço 1:3:6, devendo-se adicionar à água de amassamento um impermeabilizante do tipo Sika-1, ou similar. Antes da aplicação do emboço as paredes deverão ser molhadas.

3.4. Azulejo

Serão recompostos os azulejos dos sanitários que tiveram parte de suas paredes demolidas. Serão revestidos com azulejo branco 15x15cm da IASA tipo A ou similar. O degrau em tijolinho maciço dos vasos também receberão azulejo do mesmo tipo. Serão assentados com juntas fechadas, verticais a prumo e horizontais alinhadas, sobre emboço regularizado, com argamassa pré-fabricada. O rejuntamento deverá ser feito utilizando-se argamassa de rejunte pré-fabricada, na cor a ser definida no decorrer da obra, retirando-se o excesso com um pano úmido, após a secagem. Deverão ser respeitadas as instruções dos fabricantes.

4. Pavimentação

Será feita uma rampa de acesso ao prédio em concreto e outra em aço revestida com plurgoma conforme indicação de projeto. O passeio em pedra portuguesa da entrada do prédio será rebaixado.

5. Esquadrias

5.1. Portas de madeira

Deverão ser instaladas portas em madeira de 90x210cm nos sanitários públicos. As portas terão acabamento em esmalte. Os alizares e as aduelas serão na mesma madeira, maciça, assentadas com chapuzes e parafusos. Deverão ser inteiramente protegidas com selador poliuretânico, diluído a 50%, antes da fixação na alvenaria. As cavidades para colocação das ferragens serão abertas nos locais adequados e perfeitamente ajustadas. A espessura das folhas deverá ser de 3,5 cm. Deverão ser utilizadas três dobradiças por folha.

5.2 Barras de Apoio

Serão instaladas barras de apoio nos sanitários adaptados para deficiente físico de acordo com o projeto anexo. Serão em tubo galvanizado de 1 1/2" fixadas a uma altura de 80cm do piso e com afastamento de 4cm da parede conforme detalhe.

5.3 Divisórias

Serão instaladas divisórias tipo eucatex nos sanitários públicos conforme projeto.

6. Ferragens

As portas dos sanitários receberão fechaduras da Fama, com maçaneta tipo alavanca. Todas as portas terão 3 (três) dobradiças em latão, cromado, marca Fama ou similar. Todas as ferragens serão colocadas de forma que os rebordos e encaixes tenham forma exata, não sendo toleradas folgas que exijam emendas ou quaisquer outros artifícios e deverão estar em perfeito funcionamento, sem empenos e sem que seja necessário "forçar" para os atos de abrir e fechar.

7. Arremates

7.1. Soleiras

Serão instaladas novas soleiras de mármore 20mm nos trechos onde houve demolição de paredes e na porta de entrada dos sanitários.

8. Pintura

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, isentas de substâncias oleosas, poeira, graxa, gordura, partículas e/ou agregados soltos, livre de todo e qualquer elemento que possa prejudicar a qualidade final e a uniformidade da pintura. Após o emassamento ou proteção anticorrosiva, todas as superfícies a serem pintadas deverão ser lixadas, para que apresentem uma superfície lisa e homogênea. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando um intervalo de 24 horas entre duas demãos

sucessivas. O mesmo procedimento deve ser utilizado entre uma demão de tinta e a massa.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura e os que eventualmente ocorrerem deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Todas as superfícies pintadas deverão apresentar, depois de prontas, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho.

8.1. Sobre superfícies metálicas

Todas as superfícies metálicas receberão, antes da pintura, fundo anticorrosivo, em três demãos, devidamente lixadas.

A tinta de acabamento deverá ser aplicada a pincel.

Deverão ser pintadas as barras de apoio instaladas no sanitário adaptado, na cor bege (mesma da porta), com duas demãos, com esmalte da Coral ou similar.

8.2 Pintura sobre superfícies de madeira

A nova porta e seus complementos (contra-marcos e alizares) serão pintados em duas demãos com esmalte da Coral ou similar, na cor existente na demais portas do prédio.

8.3. Sobre parede

8.3.1. Paredes Internas

Em todas as paredes que necessitarem retoques devido as modificações realizadas no sanitário, será aplicada massa pva, tipo Coralplus, marca Coral ou similar. Após a secagem as paredes deverão receber lixamento com lixa fina, deixando uma superfície lisa e de bom aspecto. Após lixamento serão pintadas com no mínimo 2 demãos, ou quantas sejam necessárias com tinta acrílica (manter o padrão) coralplus da Coral, Sherwin Williams ou similar.

9. Instalações Hidrosanitárias

Os vasos do sanitários adaptados deverão ser elevados para uma altura final de 52cm do piso conforme projeto.

Será instalado um bebedouro duplo (para uso de deficientes físicos) na circulação do pavimento térreo do Fórum. Os pontos de água e esgoto já existem, necessitando apenas de ajustes para a instalação do novo bebedouro.

Serão instalados novos lavatório nos boxes para deficientes físicos conforme projeto.

10. Instalação elétrica

O interruptor do sanitário será deslocado para a instalação de nova porta de entrada. Será instalado interruptor de sobrepor através de eletrocalha pvc.

11. Diversos

Serão instaladas placas indicativas em pvc dim. 15cm x 20cm nas portas dos sanitários adaptados para deficiente físico e placa indicativa em pvc de dim. 70 x 50 no estacionamento conforme detalhe fornecido.

12. Limpeza

Durante a obra todo o canteiro e áreas de serviço deverão manter-se limpos e ordenados. Antes da entrega da obra, deverá ser feita a limpeza geral e lavagem de todos os pisos, paredes de azulejos e peças sanitárias, devendo a obra ficar livre de qualquer material de construção, assim como demolidas todas as instalações provisórias do canteiro de obra.

ANEXO II

ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$	Irecê	Jacobina	Juazeiro
1 DEMOLIÇÃO\ REMOÇÃO								
1.1	Demolição de passeio em pedra portuguesa	m2	4,44	3,00	13,32	1,80	0,00	2,64
1.2	Demolição de esquadria de madeira	m2	32,04	4,00	128,16	4,80	1,68	25,56
1.3	Demolição de louças e metais	un	4,00	3,00	12,00	1,00	0,00	3,00
1.4	Demolição de azulejos	m2	7,00	15,00	105,00	1,00	1,00	5,00
1.5	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico	m3	1,70	17,00	28,90	1,00	0,15	0,55
1.6	remoção de entulho	m3	3,70	18,00	66,60	1,50	1,00	1,20
1.7	Demolição de meio fio em concreto	m	2,40	2,40	5,76	1,20	0,00	1,20
2 ESQUADRIAS / FERRAGENS								
2.1	Divisória eucatex - inc. portas	m2	8,85	70,00	619,50	5,25	0,00	3,60
2.2	Barra de apoio em tubo galv. 1 1/2" para deficiente físico	m	6,60	70,00	462,00	1,65	1,65	3,30
2.3	Guarda corpo em tubo galv. 1 1/2" - conforme detalhe	m ²	2,80	150,00	420,00	0,00	2,80	0,00
2.4	Porta em madeira 90x210 cm completa	un	3,00	270,00	810,00	0,00	1,00	2,00
2.5	Porta em madeira 90x210 cm completa, com quadro em madeira maciça e almofadas em compensado naval de 20mm conforme existente em demais ambientes	un	1,00	410,00	410,00	1,00	0,00	0,00
2.6	Adaptações (retirada, cortes e recolocação) de rodapé e rodameio em madeira	un	1,00	200,00	200,00	1,00	0,00	0,00
2.7	Grelha em cantoneira 1" e chapa 1/4"	m	2,00	260,00	520,00	2,00	0,00	0,00
3 ALVENARIA/ REVESTIMENTOS / FORROS								
3.1	Chapisco 1:3	m2	8,00	2,20	17,60	2,00	2,00	4,00

ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$	Irecê	Jacobina	Juazeiro
3.2	Massa única	m2	7,00	9,00	63,00	2,00	1,00	4,00
3.3	Alvenaria de tijolinho maciço	m2	1,20	22,00	26,40	0,30	0,30	0,60
3.4	Azulejo branco 15 x 15 tipo A inc. emboço	m2	6,30	24,00	151,20	1,30	0,00	5,00
3.5	Fórmica texturizada em paredes	m2	3,60	35,00	126,00	3,60	0,00	0,00
3.6	Cerâmica eliane ou similar inc. emboço	m2	1,00	32,00	32,00	0,00	1,00	0,00
3.7	forro de gesso	m2	2,00	30,00	60,00	0,00	0,00	2,00
3.8	Ardósea inc. emboço	m2	2,00	20,00	40,00	0,00	2,00	0,00
4 PISOS E PAVIMENTOS								
4.1	Rampa em concreto 13,5 Mpa	m2	5,50	28,00	154,00	0,00	4,00	1,50
4.2	piso em pedra portuguesa	m2	4,44	45,00	199,80	1,80	0,00	2,64
4.3	aterro com mat. arenoso	m³	0,80	30,00	24,00	0,80	0,00	0,00
4.4	piso em pedra São Tomé	m2	3,50	30,00	105,00	0,00	3,50	0,00
5 ARREMATES								
5.1	soleira em mármore	m	8,05	40,00	322,00	3,20	0,95	3,90
5.2	soleira em granito capão bonito	m	0,95	60,00	57,00	0,95	0,00	0,00
6 PINTURA								
6.1	massa pva	m2	9,00	4,00	36,00	5,00	0,00	4,00
6.2	Tinta acrílica	m2	62,00	5,50	341,00	36,00	0,00	26,00
6.3	Pintura esmalte sobre esquadria metálica	m2	4,80	9,00	43,20	0,50	3,30	1,00
6.4	massa óleo em madeira	m2	19,00	5,50	104,50	3,00	5,00	11,00
6.5	Tinta óleo em madeira	m2	19,00	7,00	133,00	3,00	5,00	11,00
6.6	massa texturizada	m2	2,00	8,00	16,00	0,00	0,00	2,00
6.7	verniz em madeira	m2	3,00	6,00	18,00	3,00	0,00	0,00
7 Instalações elétr/telef.								
7.1	deslocamento de interruptor inc. caixa 2x4"	un	4,00	70,00	280,00	1,00	1,00	2,00

ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$	Irecê	Jacobina	Juazeiro
8 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS								
8.1	adaptação de bacia sanitária c/ mudança de altura de tubulação	un	4,00	15,00	60,00	1,00	1,00	2,00
8.2	adaptação de lavatório c/ mudança de altura de tubulação e troca de ferragens	un	1,00	40,00	40,00	1,00	0,00	0,00
8.3	Tube pvc 20mm inc. conexões	m	3,00	4,00	12,00	0,00	0,00	3,00
8.4	tubo pvc de 40mm inc. conexões	m	4,00	3,50	14,00	0,00	0,00	4,00
8.5	Bebedouro duplo adaptado para deficiente físico	un	3,00	700,00	2.100,00	1,00	1,00	1,00
8.6	tubo pvc de 100mm inc. conexões	m	1,00	12,00	12,00	0,00	0,00	1,00
8.7	papeleira metálica	un	2,00	35,00	70,00	0,00	0,00	2,00
8.8	lavatório de louça completo	un	2,00	220,00	440,00	0,00	0,00	2,00
9 DIVERSOS								
9.1	Limpeza final	m2	37,00	0,80	29,60	9,50	4,00	23,50
9.2	adaptação de espelho para deficiente físico	un	1,00	20,00	20,00	1,00	0,00	0,00
9.3	placa indicativa p/ wc conforme especificação	un	4,00	120,00	480,00	1,00	1,00	2,00
9.4	placa indicativa p/ estacionamento conforme especificação	un	3,00	160,00	480,00	2,00	0,00	1,00
9.5	rampa em chapa metálica revest. c/ plurigoma conforme detalhe	un	3,00	480,00	1.440,00	0,00	2,00	1,00
SUB TOTAL		R\$			11.348,54			
BDI 45%		R\$			5.106,84			
TOTAL GERAL		R\$			16.455,38			

ANEXO III

ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
------	----------	----	-------	-----------------	-----------------

1 DEMOLIÇÃO\ REMOÇÃO

1.1	Demolição de passeio em pedra portuguesa	m2	4,44		
1.2	Demolição de esquadria de madeira	m2	32,04		
1.3	Demolição de louças e metais	un	4,00		
1.4	Demolição de azulejos	m2	7,00		
1.5	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico	m3	1,70		
1.6	remoção de entulho	m3	3,70		
1.7	Demolição de meio fio em concreto	m	2,40		

2 ESQUADRIAS / FERRAGENS

2.1	Divisória eucatex - inc. portas	m2	8,85		
2.2	Barra de apoio em tubo galv. 1 1/2" para deficiente físico	m	6,60		
2.3	Guarda corpo em tubo galv. 1 1/2" - conforme detalhe	m ²	2,80		
2.4	Porta em madeira 90x210 cm completa	un	3,00		
2.5	Porta em madeira 90x210 cm completa, com quadro em madeira maciça e almofadas em compensado naval de 20mm conforme existente em demais ambientes	un	1,00		
2.6	Adaptações (retirada, cortes e recolocação) de rodapé e rodameio em madeira	un	1,00		
2.7	Grelha em cantoneira 1" e chapa 1/4"	m	2,00		

3 ALVENARIA/ REVESTIMENTOS / FORROS

3.1	Chapisco 1:3	m2	8,00		
3.2	Massa única	m2	7,00		
3.3	Alvenaria de tijolinho maciço	m2	1,20		
3.4	Azulejo branco 15 x 15 tipo A inc. emboço	m2	6,30		
3.5	Fórmica texturizada em paredes	m2	3,60		
3.6	Cerâmica eliane ou similar inc. emboço	m2	1,00		
3.7	forro de gesso	m2	2,00		
3.8	Ardósea inc. emboço	m2	2,00		

4 PISOS E PAVIMENTOS

4.1	Rampa em concreto 13,5 Mpa	m2	5,50		
4.2	piso em pedra portuguesa	m2	4,44		
4.3	aterro com mat. arenoso	m ³	0,80		
4.4	piso em pedra São Tomé	m2	3,50		

5 ARREMATES

5.1	soleira em mármore	m	8,05		
5.2	soleira em granito capão bonito	m	0,95		

ITEM	SERVIÇOS	UN	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
6 PINTURA					
6.1	massa pva	m2	9,00		
6.2	Tinta acrílica	m2	62,00		
6.3	Pintura esmalte sobre esquadria metálica	m2	4,80		
6.4	massa óleo em madeira	m2	19,00		
6.5	Tinta óleo em madeira	m2	19,00		
6.6	massa texturizada	m2	2,00		
6.7	verniz em madeira	m2	3,00		
7 Instalações elétr/telef.					
7.1	deslocamento de interruptor inc. caixa 2x4"	un	4,00		
8 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					
8.1	adaptação de bacia sanitária c/ mudança de altura de tubulação	un	4,00		
8.2	adaptação de lavatório c/ mudança de altura de tubulação e troca de ferragens	un	1,00		
8.3	Tubo pvc 20mm inc. conexões	m	3,00		
8.4	tubo pvc de 40mm inc. conexões	m	4,00		
8.5	Bebedouro duplo adaptado para deficiente físico	un	3,00		
8.6	tubo pvc de 100mm inc. conexões	m	1,00		
8.7	papeleira metálica	un	2,00		
8.8	lavatório de louça completo	un	2,00		
9 DIVERSOS					
9.1	Limpeza final	m2	37,00		
9.2	adaptação de espelho para deficiente físico	un	1,00		
9.3	placa indicativa p/ wc conforme especificação	un	4,00		
9.4	placa indicativa p/ estacionamento conforme especificação	un	3,00		
9.5	rampa em chapa metálica revest. c/ plurigoma conforme detalhe	un	3,00		
	SUB TOTAL	R\$			
	BDI 45%	R\$			
	TOTAL GERAL	R\$			

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

..... (NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º, ciente das implicações do art. 78 da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais previstas, com base no art. 27, V do mesmo regulamento, declara não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, ressalvada a possibilidade de contratação de aprendizes a partir de 14 anos.

Salvador, de de 2004.

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA

Declaro, na condição de licitante no Convite n.º014/04, referente ao Processo 09.53.04.0198-35, para todos os efeitos legais, que vistoriei os locais relacionados no Anexo I, tendo verificado todas as condições necessárias à execução do objeto do Convite.

Salvador, de de 2004.

Diretor / Representante Responsável



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE ADAPTAÇÃO PREDIAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA NOS IMÓVEIS ONDE FUNCIONAM AS VARAS DO TRABALHO DE IRECÊ JACOBINA E JUAZEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA

Pelo presente contrato o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré, Salvador, Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.839.639/0001-90, neste ato representado por seu Diretor Geral, Joaquim Augusto Bandeira Júnior, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa XXXXXXX, sediada na XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXX, Inscrição Estadual n.º XXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXX, portador da cédula de identidade n.º XXXXX, CPF n.º XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo 09.53.04.0198-35, Convite 014/04, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente contrato tem por objeto a adaptação predial para portadores de deficiência física nos imóveis onde funcionam as Varas do Trabalho de Irecê, Jacobina e Juazeiro, conforme especificações constantes do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de execução total da obra será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da publicação do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços serão executados sob o regime de empreitada global, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital.

Parágrafo Primeiro – Deverão ser observadas na execução da obra todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as exigências das concessionárias de serviços públicos e as especificações dos fabricantes de materiais quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além das legislações municipal, estadual e federal vigentes aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Os serviços serão executados com as Varas em funcionamento, à noite e/ou nos finais de semana, devendo os horários serem combinados com a respectiva Direção e a Coordenação de Obras deste Tribunal.

Parágrafo Terceiro – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução e entrega da obra, pelo preço proposto, sem expectativa de complemento financeiro no decorrer do serviço, salvo eventual solicitação do CONTRATANTE, de acréscimos constatados no decorrer da própria execução.

Parágrafo Quarto – As marca dos materiais utilizados deverão estar em conformidade com a proposta apresentada, podendo, entretanto, sofrer alterações desde que submetida à aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Não será admitida a subempreitada da obra, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, para cada serviço, desde que autorizada pelo CONTRATANTE, sendo mantida, porém, a inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA facilitará a fiscalização dos materiais e serviços pelo CONTRATANTE, o qual poderá, inclusive, ter acesso a depósito, armazém ou dependência onde se encontrem os materiais destinados à execução da obra.

Parágrafo Sétimo – Deverão ser mantidas no canteiro de obras cópias em bom estado, de desenhos e especificações para o registro de modificações que venham a ocorrer no desenvolver dos serviços.

Parágrafo Oitavo – Ao final da obra será fornecido ao CONTRATANTE um jogo completo de desenhos e especificações utilizados, atestado pela Coordenação de Obras, em papel copiativo.

Parágrafo Nono – Na hipótese extraordinária da necessidade de prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas por escrito à apreciação da Coordenação de Obras deste Tribunal.

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE - Obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Promover todos os meios ao seu alcance, visando facilitar à CONTRATADA a execução dos serviços que lhe são afetos.
- b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato.
- c) Acompanhar e fiscalizar a qualidade operacional dos serviços objeto do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- d) Solicitar as intervenções técnicas entendidas necessárias para um melhor adequação dos serviços, por intermédio do fiscalizador do contrato.
- e) Não contratar os serviços de outras empresas, salvo comprovada impossibilidade da CONTRATADA em cumprir com a sua obrigação.

Parágrafo Único - O acompanhamento e fiscalização deste contrato, será efetuado pela Coordenação de Obras, a quem caberá emitir o atestado de que cogita a cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Responder integralmente por perdas, danos ou avarias que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho ou danos materiais ocorridos durante a execução dos serviços, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho nas atividades da construção civil.
- d) Fornecer todos os materiais, mão de obra, supervisão, administração, equipamentos, ferramentas, transportes vertical e horizontal, carga e descarga de materiais, testes de qualidade de materiais e serviços, e tudo mais que for necessário para a perfeita execução e acabamento da obra.
- e) Obter à sua custa, todas as licenças e franquias necessárias, pagando os tributos necessários e eventuais multas, observando os regulamentos referentes à obra e à segurança pública.
- f) Assumir despesas provenientes do consumo de água, luz e telefone, utilizados durante o serviço, bem como a vigilância da obra.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO - Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO - O pagamento do serviço ora contratado será efetuado à medida em que as medições forem sendo realizadas pelo fiscalizador deste contrato mediante a entrega, pela CONTRATADA, da fatura discriminativa, em 02 (duas) vias e a correspondente Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável, em até 10 (dez) dias úteis, após a aprovação pela fiscalização, através de atestados, observando-se o seguinte:

- a) a fatura ou nota fiscal deve indicar o número do empenho, o número do processo (09.53.04.0198-35), e será entregue no Setor de Protocolo Geral, sito na Rua do Cabral, nº 161 - Térreo - Bairro Nazaré - Salvador/BA;
- b) o pagamento dar-se-á através de ordem bancária, para o banco indicado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único - Aplicar-se-ão ao CONTRATANTE juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês, ou fração deste, aos pagamentos que forem efetuados após o prazo de que trata esta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, o CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho 2002NE000XXX no valor de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO - O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, art.78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a rescisão, com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, observar-se-á, no que couber, o disposto no parágrafo 2º do artigo 79 da citada Lei.

Parágrafo Segundo - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa do CONTRATANTE, mediante comunicação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES - Em caso de inexecução parcial ou total do objeto deste pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e cobrança judicial do débito.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA ficará automaticamente sujeita a multa diária, correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor da prestação não cumprida, corrigida monetariamente até a data do seu adimplemento, podendo o valor da multa ser abatido no pagamento a que fizer jus.

Parágrafo Segundo - Por qualquer outra infração das obrigações contratuais, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total adjudicado.

Parágrafo Terceiro - A aplicação da multa, a que se refere esta Cláusula não impedirá que a administração rescinda o contrato e aplique as sanções previstas na Lei, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos e taxas decorrentes do presente contrato.

Parágrafo Primeiro - Faz parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e obriga a CONTRATADA, em todos os seus termos, a proposta de preços apresentada pela mesma, além de aplicar-se as normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Parágrafo Segundo - Os quantitativos especificados neste contrato poderão ser alterados dentro dos limites previstos no art. 65, § 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias.

Salvador, de de 2004.

JOAQUIM AUGUSTO BANDEIRA JUNIOR
Diretor Geral
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor/Gerente
P/ CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessoria Jurídica

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do contrato